



RESOLUÇÃO Nº 900/2019

Altera a [Resolução da Corte Superior nº 648](#), de 5 de agosto de 2010, que “estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de medidas urgentes”.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXII do [art. 34](#) e o inciso II do [art. 201 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução da Corte Superior nº 648](#), de 5 de agosto de 2010, que “estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de medidas urgentes”;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a delimitação das microrregiões do Estado de Minas Gerais para fins de organização dos plantões para apreciação de “habeas corpus” e de outras medidas urgentes;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0068115-24.2019.8.13.0114 e do Processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.19.141530-6/000, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça na sessão extraordinária virtual realizada em 8 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da [Resolução da Corte Superior nº 648](#), de 5 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º As microrregiões a que se refere o “caput” deste artigo, nas quais deverão funcionar varas em regime de plantão, são as definidas no Anexo II desta Resolução.”.

Art. 2º O Anexo constante da [Resolução da Corte Superior nº 648](#), de 2010, passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2019, para fins de elaboração da escala de plantão relativa ao ano de 2020.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 900, de 18 de novembro de 2019)

“ANEXO I

(a que se refere o § 1º do art. 1º da [Resolução da Corte Superior nº 648](#), de 5 de agosto de 2010)

RODÍZIO PARA O PLANTÃO DE HABEAS CORPUS E DE OUTRAS MEDIDAS DE NATUREZA URGENTE NOS GRUPOS DE VARAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

GRUPO I

VARAS DE COMPETÊNCIA CÍVEL

GRUPO II

VARAS DE COMPETÊNCIA CRIMINAL E CARGOS DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR

GRUPO III

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUÍZES COOPERADORES

”
.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

“ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 900, de 18 de novembro de 2019)

ANEXO II

(a que se refere o § 1º do art. 1º da [Resolução da Corte Superior nº 648](#), de 5 de agosto de 2010)

RODÍZIO PARA O PLANTÃO DE HABEAS CORPUS E DE OUTRAS MEDIDAS DE NATUREZA URGENTE NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES

MICRORREGIÃO I
Além Paraíba
Cataguases
Leopoldina
Miraí
Palma
Pirapetinga
MICRORREGIÃO II
Alfenas
Areado
Campos Gerais
Guaranésia
Guaxupé
Monte Belo
Monte Santo de Minas
Muzambinho
Nova Resende
MICRORREGIÃO III
Águas Formosas
Almenara
Araçuaí
Jacinto
Jequitinhonha
Medina
Pedra Azul
MICRORREGIÃO IV
Araguari
Coromandel
Estrela do Sul
Monte Carmelo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Nova Ponte
Patrocínio
MICRORREGIÃO V
Araxá
Campos Altos
Conquista
Ibiá
Perdizes
Sacramento
MICRORREGIÃO VI
Alto Rio Doce
Barbacena
Carandaí
Lima Duarte
Rio Preto
Santos Dumont
MICRORREGIÃO VII
Betim
MICRORREGIÃO VIII
Buenópolis
Corinto
Curvelo
Pirapora
Três Marias
Várzea da Palma
MICRORREGIÃO IX
Carangola
Divino
Espera Feliz
Eugenópolis
Miradouro
Muriaé
Tombos
MICRORREGIÃO X
Caratinga
Ipanema
Lajinha
Manhuaçu
Manhumirim
Mutum



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

MICRORREGIÃO XI
Belo Vale
Congonhas
Conselheiro Lafaiete
Ouro Branco
Piranga
MICRORREGIÃO XII
Contagem
MICRORREGIÃO XIII
Capelinha
Diamantina
Itamarandiba
Minas Novas
Santa Maria do Suaçuí
Turmalina
MICRORREGIÃO XIV
Carmo da Mata
Carmo do Cajuru
Carmópolis de Minas
Cláudio
Divinópolis
Itapeçerica
Oliveira
Passa-Tempo
MICRORREGIÃO XV
Arcos
Bambuí
Formiga
Iguatama
Lagoa da Prata
Piumhi
Santo Antônio do Monte
São Roque de Minas
MICRORREGIÃO XVI
Campina Verde
Conceição das Alagoas
Frutal
Itapajipe
Iturama
Prata



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

MICRORREGIÃO XVII
Governador Valadares
Itanhomi
MICRORREGIÃO XVIII
Açucena
Coronel Fabriciano
Inhapim
Ipatinga
Mesquita
Tarumirim
Timóteo
MICRORREGIÃO XIX
Conceição do Mato Dentro
Guanhães
Peçanha
Rio Vermelho
Sabinópolis
São João Evangelista
Serro
Virginópolis
MICRORREGIÃO XX
Brazópolis
Cristina
Itajubá
Natércia
Paraisópolis
Pedralva
Santa Rita do Sapucaí
São Gonçalo do Sapucaí
Silvianópolis
MICRORREGIÃO XXI
Itaguara
Itaúna
Mateus Leme
Pará de Minas



MICRORREGIÃO XXII
Canápolis
Capinópolis
Ituiutaba
Monte Alegre de Minas
Santa Vitória
Tupaciguara
MICRORREGIÃO XXIII
Espinosa
Janaúba
Monte Azul
Porteirinha
Rio Pardo de Minas
Salinas
São João do Paraíso
Taiobeiras
MICRORREGIÃO XXIV
Alvinópolis
Barão de Cocais
Ferros
Itabira
João Monlevade
Nova Era
Rio Piracicaba
Santa Bárbara
São Domingos do Prata
MICRORREGIÃO XXV
Juiz de Fora
MICRORREGIÃO XXVI
Caeté
Jaboticatubas
Lagoa Santa
Sabará
Santa Luzia
Vespasiano



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

MICRORREGIÃO XXVII
Boa Esperança
Bom Sucesso
Campo Belo
Candeias
Guapé
Itumirim
Lavras
Nepomuceno
Perdões
MICRORREGIÃO XXVIII
Aimorés
Conselheiro Pena
Galiléia
Mantena
Resplendor
MICRORREGIÃO XXIX
Bocaiúva
Coração de Jesus
Francisco Sá
Grão-Mogol
Montes Claros
MICRORREGIÃO XXX
Itabirito
Mariana
Nova Lima
Ouro Preto
MICRORREGIÃO XXXI
Bonfinópolis de Minas
João Pinheiro
Paracatu



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

MICRORREGIÃO XXXII
Abaeté
Bom Despacho
Dores do Indaiá
Luz
Martinho Campos
Morada Nova de Minas
Nova Serrana
Pitangui
Pompéu
MICRORREGIÃO XXXIII
Alpinópolis
Carmo do Rio Claro
Cássia
Ibiraci
Itamoji
Jacuí
Passos
Pratápolis
São Sebastião do Paraíso
MICRORREGIÃO XXXIV
Carmo do Paranaíba
Patos de Minas
Presidente Olegário
Rio Paranaíba
São Gotardo
Tiros
Vazante
MICRORREGIÃO XXXV
Andradas
Botelhos
Cabo Verde
Caldas
Campestre
Poços de Caldas
Santa Rita de Caldas



MICRORREGIÃO XXXVI
Abre-Campo
Ervália
Jequeri
Ponte Nova
Raul Soares
Rio Casca
Teixeiras
Viçosa
MICRORREGIÃO XXXVII
Borda da Mata
Bueno Brandão
Cachoeira de Minas
Camanducaia
Cambuí
Extrema
Jacutinga
Monte Sião
Ouro Fino
Pouso Alegre
MICRORREGIÃO XXXVIII
Esmeraldas
Ribeirão das Neves
MICRORREGIÃO XXXIX
Brasília de Minas
Januária
Manga
Montalvânia
São Francisco
São João da Ponte
São Romão
MICRORREGIÃO XL
Barroso
Entre-Rios de Minas
Prados
Resende Costa
São João del-Rei



MICRORREGIÃO XLI
Aiuruoca
Andrelândia
Baependi
Carmo de Minas
Caxambu
Conceição do Rio Verde
Cruzília
Itamonte
Itanhandu
Lambari
Passa-Quatro
São Lourenço
MICRORREGIÃO XLII
Matozinhos
Paraopeba
Pedro Leopoldo
Sete Lagoas
MICRORREGIÃO XLIII
Carlos Chagas
Itambacuri
Malacacheta
Nanuque
Novo Cruzeiro
Teófilo Otoni
MICRORREGIÃO XLIV
Bicas
Guarani
Mar de Espanha
Matias Barbosa
Mercês
Rio Novo
Rio Pomba
São João Nepomuceno
Senador Firmino
Ubá
Visconde do Rio Branco



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

MICRORREGIÃO XLV
Uberaba
MICRORREGIÃO XLVI
Uberlândia
MICRORREGIÃO XLVII
Arinos
Buritizal
Unaí
MICRORREGIÃO XLVIII
Cambuquira
Campanha
Elói Mendes
Machado
Paraguaçu
Poço Fundo
Três Corações
Três Pontas
Varginha
MICRORREGIÃO XLIX
Bonfim
Brumadinho
Ibirité
Igarapé

”